

FIBRA S.A.

CNPJ 54.949.912/0001-33 - NIRE 35-3.0052594.9

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA NO DIA 30 DE SETEMBRO DE 1999

Local e hora: na sede da Companhia, à Av. São Jerônimo, 4.600, na cidade de Americana, Estado de São Paulo, às 8h00 (oito horas). Mesa: Sr. Ricardo Steinbruch, Presidente. Sr. Jacks Rabinovich, Secretário. Quorum: acionistas presentes, representando mais de 87% do capital com direito a voto, conforme assinaturas constantes do Livro de Presença de Acionistas. Convocação: Edital de Convocação publicado no jornal "O Liberal", nos dias 22, 23 e 24 de setembro de 1999; no Diário Oficial do Estado de São Paulo nos dias 22, 23 e 24 de setembro de 1999. Deliberações: por unanimidade, observadas as restrições legais ao exercício do direito de voto e sem qualquer reserva, ressalva, oposição ou protesto, foram adotadas as seguintes decisões: 1. aprovar os termos constantes do documento intitulado "Justificativa e Protocolo de Cisão Parcial de Rodoviária Veldog Ltda." com incorporação da parcela cindida por sociedade existente ("Fibra S.A."), firmado pelos administradores da companhia em 20 de setembro de 1999, que constitui o Anexo I desta ata e dela fica fazendo parte integrante para todos os fins e efeitos, no qual se estabelecem as condições para a incorporação, ao patrimônio desta sociedade, mediante avaliação, do acervo parcial de RODOVIÁRIA VELDOG LTDA., pessoa jurídica de direito privado, cujos atos constitutivos se encontram arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo (JUCESP) sob número de inscrição no registro de empresas (NIRE) nº 35-2.1134330.6, com sede na cidade de Americana, Estado de São Paulo, à Av. Campos Salles, 866 e inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), do Ministério da Fazenda, sob nº 43.237.890/0001-62. 2. ratificar a nomeação feita pela Diretoria, dos peritos avaliadores do patrimônio líquido da sociedade a ser incorporada: Srs. Carlos Waldemar Vailati, brasileiro, casado, contador, inscrito no Conselho Regional de Contabilidade (CRC/SP) sob nº 2.202, portador da cédula de identidade RG. nº 434.901-SP e CPF. 011.443.598-72, residente na Avenida Indianópolis nº 1.287 em São Paulo, Estado de São Paulo; Oswaldo Lanzellotti, brasileiro, casado, advogado, inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, Seção de São Paulo (OAB/SP) sob nº 41.071, portador do RG. 2.640.106 e CPF.

JUSTIFICATIVA E PROTOCOLO DE CISÃO PARCIAL DE "RODOVIÁRIA VELDOG LTDA." COM INCORPORAÇÃO DA PARCELA CINDIDA POR SOCIEDADE EXISTENTE ("FIBRA S.A.")

Entre partes: de um lado, a Gerência da sociedade RODOVIÁRIA VELDOG LTDA., doravante aqui denominada simplesmente VELDOG, pessoa jurídica de direito privado, cujos atos constitutivos se encontram arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo (JUCESP) sob número de inscrição no registro de empresas (NIRE) nº 35-2.1134330.6, com sede na cidade de Americana, Estado de São Paulo, à Av. Campos Salles, 866 e inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), do Ministério da Fazenda, sob nº 43.237.890/0001-62, neste ato presente por seus membros, Sr. Ricardo Steinbruch, brasileiro, casado, administrador de empresas, domiciliado e residente na Cidade de São Paulo, Capital do Estado de São Paulo, à Rua Lucatan, 231, portador da cédula de identidade de Registro Geral (RG) nº 4.576.689 e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), do Ministério da Fazenda, sob nº 030.626.328-95 e Sr. Valdemar Takuma Sato, brasileiro, casado, engenheiro, domiciliado e residente na Cidade de Americana, Estado de São Paulo, à Rua Amapá nº 78, portador da cédula de identidade de RG nº 3.720.764-7 e inscrito no CPF sob nº 390.305.478-04; de outro lado, a Diretoria da sociedade FIBRA S.A., doravante aqui denominada simplesmente FIBRA, pessoa jurídica de direito privado, cujos atos constitutivos se encontram arquivados na JUCESP sob NIRE 35-3.0052594.9, com sede na Cidade de Americana, Estado de São Paulo, à Av. São Jerônimo, 4.600 e inscrita no CNPJ sob nº 54.949.912/0001-33, neste ato presente por seus membros, Sr. Ricardo Steinbruch e Sr. Valdemar Takuma Sato, já acima qualificados, CONSIDERANDO: I - que, FIBRA é sócia majoritária de VELDOG, detendo cerca de 99,99% do seu capital social; II - que, VELDOG dedica-se à prestação de serviços de transporte de cargas, sendo proprietária de caminhões, carretas, veículos utilitários, materiais de reposição para veículos, ferramentas, imóveis, e todos os demais bens necessários ao bom desempenho de seu objeto social; III - que FIBRA é uma empresa industrial operando na fabricação e comercialização de fios e fibras têxteis artificiais e sintéticas produzidas com várias matérias-primas; IV - que, as modernas técnicas de administração impõem a crescente especialização das sociedades mercantis, para que possa a empresa concentrar suas forças na sua finalidade básica; V - que, tendo em vista o disposto acima estudos mandados realizar pela administração das duas companhias concluíram que a absorção por FIBRA, de parcela cindida do patrimônio de VELDOG, referente ao seu patrimônio não operacional, tende mais aos interesses das duas sociedades vez que será significativa a redução de custos administrativos e operacionais indispensáveis nesta fase de intensa competitividade que atravessa a economia, sendo que, posteriormente, os ativos de que dispõe VELDOG relacionados com a sua atividade operacional poderão ser alienados; VI - que, referida operação pode ser concretizada através da cisão parcial de VELDOG, com redução do capital social desta, mediante diminuição do valor nominal de suas quotas e com a absorção por FIBRA dos elementos ativos e passivos destacados do patrimônio daquela sua controlada, RESOLVEM, pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito estabelecer, através deste protocolo, as condições pelas quais VELDOG fará cisão parcial de seu patrimônio, que será, em seguida, incorporado por FIBRA. 1. A cisão abrangerá os elementos ativos e passivos a seguir discriminados, cujos valores adiante estimados deverão ser confirmados por laudo de avaliação. 1.1 - Elementos ativos: 1.1.1 - ativo circulante: R\$ 1.724.330,01 (hum milhão, setecentos e vinte e quatro mil trezentos e trinta reais e um centavo); 1.1.2 - ativo realizável a longo prazo: R\$ 8.629.349,15 (oito milhões,

067.382.818-20, residente na Rua Palestina nº 310 em São Paulo, Estado de São Paulo e Ciro Mochikawa, brasileiro, casado, contador, inscrito no Conselho Regional de Contabilidade (CRC/SP) sob o nº 092004/O-5, portador do RG. 5.306.612 e CPF/MF nº 414.425.988-91, residente e domiciliado na cidade de Campinas, Estado de São Paulo, à Rua Amélia Bueno, 268, Bairro Taquaral, Apartamento 12. 3. aprovar o laudo de avaliação da parcela destacada do patrimônio líquido de RODOVIÁRIA VELDOG LTDA., a ser incorporado por esta companhia, que constitui o Anexo II a esta ata e a ela se integra para todos os fins e efeitos, e que contém, resumidamente o seguinte: A - valor dos elementos ativos: R\$ 12.212.002,59 (doze milhões, duzentos e doze mil dois reais e cinquenta e nove centavos); B - valor dos elementos passivos: R\$ 3.018.833,36 (três milhões, dezoito mil oitocentos e trinta e três reais e seis centavos); C - valor do patrimônio líquido da parcela cindida (A-B): R\$ 9.193.169,23 (nove milhões, cento e noventa e três mil cento e sessenta e nove reais e vinte e três centavos). 4. aprovar a incorporação, ao patrimônio da companhia, da parcela cindida, de RODOVIÁRIA VELDOG LTDA., pelo valor de R\$ 12.212.002,59 (doze milhões, duzentos e doze mil dois reais e cinquenta e nove centavos), sem aumento de capital social, visto que o valor do acervo recebido já se encontra refletido em seu patrimônio pelo método de equivalência patrimonial. Documentos: arquivados na sede da companhia, numerados seguidamente e rubricados pela Mesa, os seguintes documentos: 1) Justificativa e Protocolo de Cisão Parcial de "Rodoviária Veldog Ltda." com incorporação da parcela cindida por sociedade existente ("Fibra S.A."); 2) Laudo de Avaliação. Assinaturas: Ricardo Steinbruch, presidente. Jacks Rabinovich, secretário. ACIONISTAS: Textília S.A., Jacks Rabinovich e Eliezer Steinbruch. A presente ata, redigida sob a forma de sumário, conforme faculta o artigo 130, parágrafo 1º da Lei nº 6.404/76, é cópia fiel daquela lançada no livro de atas das assembleias gerais da companhia. Americana, 30 de setembro de 1999. RICARDO STEINBRUCH - Presidente. JUCESP sob o nº 201.892/99-6, em sessão de 16/11/99. Arlete S. Faria Lima. Secretária Geral.

seiscentos e vinte e nove mil trezentos e quarenta e nove reais e quinze centavos); 1.1.3 - ativo permanente: R\$ 1.858.323,43 (hum milhão, oitocentos e cinquenta e oito mil trezentos e vinte e três reais e quarenta e três centavos), valores estes que totalizam a importância de R\$ 12.212.002,59 (doze milhões, duzentos e doze mil dois reais e cinquenta e nove centavos). 1.2 - Elementos passivos: 1.2.1 - passivo circulante: R\$ 308.127,57 (trezentos e oito mil cento e vinte e sete reais e cinquenta e sete centavos); 1.2.2 - passivo exigível a longo prazo: R\$ 2.710.705,79 (dois milhões, setecentos e dez mil setecentos e cinco reais e setenta e nove centavos); 1.2.3 - patrimônio líquido: R\$ 9.193.169,23 (nove milhões, cento e noventa e três mil cento e sessenta e nove reais e vinte e três centavos). valores estes que totalizam a importância de R\$ 12.212.002,59 (doze milhões, duzentos e doze mil dois reais e cinquenta e nove centavos) 2. A parcela cindida do patrimônio de VELDOG será considerada, para os fins da cisão de que ora se trata, por seu valor contábil. 3. A data base da avaliação dos elementos da cisão e da parcela do patrimônio líquido vertida será 31 de agosto de 1999, data em que será levantado o balanço de VELDOG para tal fim. 4. As variações patrimoniais posteriores à data base da cisão relacionadas com a parcela cindida de VELDOG serão registradas na contabilidade de FIBRA. 5. Por força da cisão, o capital social de VELDOG será reduzido de R\$ 9.206.269,00 (nove milhões, duzentos e seis mil duzentos e sessenta e nove reais) para R\$ 13.100,00 (treze mil e cem reais), com a consequente diminuição do valor nominal de cada quota, que passará de R\$ 306,88 (trezentos e seis reais e oitenta e oito centavos) cada uma, para R\$ 436,66 (quatrocentos e trinta e seis reais e sessenta e seis centavos de real) cada grupo de mil ações. 6. Não haverá aumento de capital em FIBRA, em consequência da cisão a ser realizada, visto que o valor da parcela do patrimônio líquido de VELDOG, que é por ela incorporada, é equivalente ao valor de parte do seu investimento nessa companhia. 7. A disposição do contrato social de VELDOG que trata do valor do capital social será modificada para refletir a alteração prevista no item 5 acima, de acordo com os valores definitivos de redução de capital que constarão do laudo de avaliação do patrimônio líquido da parcela cindida de VELDOG, a ser aprovado pelos sócios de FIBRA. 8. "Ad referendum" da assembleia geral dos acionistas de FIBRA ficam desde já nomeados, para realizarem a avaliação dos elementos da cisão por seus valores contábeis a 31 de agosto de 1999 e emitirem o correspondente laudo, os seguintes peritos: Srs. Carlos Waldemar Vailati, brasileiro, casado, contador, inscrito no Conselho Regional de Contabilidade (CRC/SP) sob o nº 2.202, portador da cédula de identidade RG. nº 434.901-SP e CPF. 011.443.598-72, residente na Avenida Indianópolis nº 1.287 em São Paulo, Estado de São Paulo; Oswaldo Lanzellotti, brasileiro, casado, advogado, inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, Seção de São Paulo (OAB/SP) sob nº 41.071, portador do RG. 2.640.106 e CPF. 067.382.818-20, residente na Rua Palestina nº 310 em São Paulo, Estado de São Paulo e Ciro Mochikawa, brasileiro, casado, contador, inscrito no Conselho Regional de Contabilidade (CRC/SP) sob o nº 092004/O-5, portador do RG. 5.306.612 e CPF/MF nº 414.425.988-91, residente e domiciliado na cidade de Campinas, Estado de São Paulo, à Rua Amélia Bueno, 268, Bairro Taquaral, Apartamento 12. Estado assim ajustadas, as partes firmam o presente instrumento, em três vias de igual teor e forma. Americana, 20 de setembro de 1999. Pela Gerência de VELDOG: Ricardo Steinbruch, Valdemar Takuma Sato. Pela Diretoria de FIBRA: Ricardo Steinbruch, Valdemar Takuma Sato.